

LEI MUNICIAPL Nº 1138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a lei Orgânica do município de Itapissuma, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Dispõe sobre a concessão de reajuste do Piso Nacional dos profissionais do Magistério Público para os professores da Rede Municipal de Itapissuma-PE e dá outras providências.

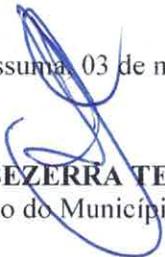
Art. 1º. Aprova o piso do Professor do quadro permanente do Magistério Público Municipal, para 150 horas/aulas fixado em R\$ 2.884,56 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) correspondente ao vencimento inicial;

Art.2º. As despesas com a execução prevista nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas anualmente a Secretaria de educação, através do FUNDEB (Fundo Nacional da Educação Básica) observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual ou ainda com aporte do Tesouro Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2022,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapissuma, 03 de março de 2022.



JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito do Município de Itapissuma